



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	11
Despacho de Julgamento	11
Aviso de Licitação	17
Extrato	19
Ratificação	20
Atas de Sessões	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Especial de turismo – FETUR e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Criação do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o poder público e a sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da Cidade de Morro Agudo.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- a)** Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade ou Região;
- b)** Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;
- c)** Formular as diretrizes básicas que serão observadas na política municipal de turismo;
- d)** Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, oficiais ou privadas;
- e)** Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- f)** Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o afluxo de turistas à cidade de Morro Agudo;
- g)** Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura adequada à implementação do turismo;
- h)** Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo, e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros de relevância para o turismo;
- i)** Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística;
- j)** Organizar o Regimento Interno;
- k)** Formar grupos de trabalho para atividades específicas;
- l)** Eleger seu Presidente na primeira reunião de ano Pares, e,
- m)** Colaborar de todas as formas com a Prefeitura sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 3 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros representantes de entidades governamentais e não-governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município, conforme a seguinte estrutura:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes;

II - 01 representante Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social;

III - 01 representante da Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano;

IV - 01 representante do Sr. Prefeito Municipal;

V - 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente;

VI - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 01 representante da Associação Comercial de Morro Agudo;

VIII - 01 representante da Associação dos Hoteleiros de Morro Agudo;

IX - 01 representante do Bares e Restaurantes de Morro Agudo;

X - 01 representante da Associação dos Artesãos de Morro Agudo;

XI - 01 representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Morro Agudo;

XII - 01 representante das Organizações não Governamentais do Município;

§1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos Pares;

§2º - O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito;

§3º - As entidades da iniciativa privada indicarão os seus representantes, titular e suplente, com mandato até o último dia dos anos ímpares, podendo ser reconduzidos;

§4º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos ímpares, podendo ser reconduzidos;

§5º - Na ausência de entidade respectiva, poderão ser indicadas, respeitando os mesmos prazos acima, as pessoas de reconhecido saber e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade.

Parágrafo Primeiro - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia por seus próprios pares, convocada e coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social.

Parágrafo Segundo - Cada membro do COMTUR terá primeiro e segundo suplente, oriundos da mesma categoria representativa e escolhidos na assembleia que elegerá os membros titulares.

Parágrafo Terceiro. O exercício das funções dos membros do COMTUR, considerado serviço de relevante interesse público, não será remunerado.

Parágrafo Quarto - O presidente do COMTUR será eleito entre seus pares.

Parágrafo Quinto - O mandato dos membros do COMTUR será de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Parágrafo Sexto - O COMTUR poderá ter convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam entidades ou personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 4 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Parágrafo Sétimo - As sessões do COMTUR serão públicas, previamente e devidamente divulgadas, de acordo com o Regimento Interno.

Art. 4º - Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos membros do COMTUR;
- c) Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) Proferir o voto de desempate;
- e) Indicar representantes para participação de outros conselhos, associações ou gestão de fundos, quando solicitado.

Art. 5º - Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

- a) Definir a pauta das reuniões com o Presidente;
- b) Elaborar a ata;
- c) Organizar arquivo e controles;
- d) Prover todas as necessidades burocráticas;
- e) Gerir a secretaria;
- f) Substituir o Presidente em suas ausências (quando não existir a figura do Vice-Presidente).

Art. 6º - Compete aos membros do COMTUR:

- a) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- b) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;
- c) Eleger o Presidente (e o Vice quando for o caso);
- d) Votar nas decisões do COMTUR;
- e) Constituir Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado.
- f) O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria dos seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

Parágrafo único - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano. O suplente terá direito à voz na presença do titular, e direito à voz e voto na ausência daquele.

DO FUNDO ESPECIAL DE TURISMO - FETUR

Art. 7º - Fica criado o **Fundo Especial de Turismo - FETUR**, com objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 2º desta Lei. Os valores depositados no FETUR serão gerenciados pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e ficarão sob os cuidados da Secretaria de Cultura/Turismo/Eventos e Comunicação Social, Finanças e Jurídico.

Art. 8º - O FETUR será constituído dos seguintes recursos:

- I - As taxas de licença e de cessão de espaços públicos e equipamentos para eventos de cunho turístico e de negócios;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 5 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

II - O produto da arrecadação de ingressos públicos, taxas, inscrições ou outras modalidades de cobrança na realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura/Turismo/Eventos e Comunicação Social, através da Diretoria de Turismo;

III - Créditos orçamentários anuais ou especiais que lhe sejam destinados;

IV - Produto de operações de crédito realizadas pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

V - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

VI - Doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, destinados ao Turismo;

VII - Saldo de exercícios anteriores;

VIII - Outros produtos de arrecadação ou outras rendas eventuais;

IX - O produto da participação, definido pelo COMTUR, nos projetos e eventos de interesse turístico oriundos das parcerias e/ou concessões ou permissões de áreas ou equipamentos públicos;

X - O produto de assinatura de convênios, acordos, contratos e consórcios de interesse turístico;

XI - O produto de multas impostos por infrações à legislação turística;

XII - O repasse de verbas municipais, estaduais, federais ou internacionais, destinadas ao desenvolvimento turístico do município ou região.

Art. 9º - O material permanente adquirido com recursos do FETUR, será incorporado ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria de Cultura/Turismo/Eventos e Comunicação Social, atendidos os demais requisitos pertinentes.

Parágrafo Único - É vedada a utilização de recursos do FETUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração de serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 6 de 23

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.907, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a autorização de abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de R\$ 928.343,60, a ser coberta com **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL**, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de R\$ 928.343,60 (*novecentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos*), nos termos do **Artigo 1º**, da **Lei Municipal n.º 3.512, de 19/08/2022** [*] (*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 251].....R\$ 180.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 257] ..R\$ 20.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 264].....R\$ 100.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2083 0000 Fun.D.E.B. > Valorização do Magistério - Ensino Fundamental (70%)

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 261.000 Educação-Fundeb-Magistério/Prof.Educa

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 270] R\$ 628.343,60

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 928.343,60

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do “**TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**”, aberto no caput deste artigo, será **COBERTO COM RECURSOS** resultantes de “**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL**”, nos termos do **Artigo 1º**, da **Lei Municipal n.º 3.512, de 19/09/2022** [*] (*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*), combinado com o Inciso II, do Parágrafo 1º (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa*,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 7 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

provenientes de excesso de arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (*excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício*), todos do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*), em decorrência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente, das receitas de recursos do FUNDEB e QMSE arrecadados durante o exercício:

RECURSO	VALOR PREVISTO	VALOR A RECEBER	VALOR A SER ACRESCIDO
FUNDEB	R\$ 23.327.240,00	R\$ 23.955.583,60	R\$ 628.343,60
QMSE	R\$ 3.500.00,00	R\$ 3.800.00,00	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 928.343,60

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 928.343,60

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO COGNETTE
DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 8 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

[*] PUBLICADA na Edição Nº 1.270, de 19/08/2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Morro Agudo (Seção Atos Oficiais, Subseção Leis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 526.202,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 526.202,00 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e dois reais), nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022), outorgado pelo Artigo 12 e seu Parágrafo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021** (diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2022), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 060]. .R\$ 23.702,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 176]. R\$ 500.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 09 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 382]R\$ 2.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 526.202,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 138].R\$ 526.202,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 526.202,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 11 de 23

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico.º 053/2022

Processo Administrativo n.º 501/2022

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISSFIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2022/2023, conforme descrito em edital e seus anexos.

Análise ao RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE LICITANTE, PREGÃO Nº 053/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2022 encaminhado por e-mail no dia 16 de setembro de 2022, pela empresa COOPERATIVA DE CREDITO POUP.E INV.SICREDI ALIANÇA, CNPJ nº 79.052.122/0001-81, com sede à Rua Espírito Santo, nº 991, Centro, município de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000.

I – DOS FATOS E DO PEDIDO

Na sessão realizada no dia 13 de setembro de 2022, referente ao Pregão Eletrônico 053/2022, que tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISSFIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2022/2023, conforme descrito em edital e seus anexos, a licitante recorrente interpõe seu recurso objetivando a inabilitação da licitante BANCO BRADESCO SA.

A licitante BANCO BRADESCO SA foi inicialmente considerada inabilitada na sessão pois apresentou certidão positiva de débitos estaduais, contrariando o que determina o item 9.5.5. do Edital. Além disso, apresentou nos atestados de capacidade técnica, objeto incompatível e impertinente com objeto da licitação, contrariando o disposto no item 9.6.1. do Edital, no entanto, após esclarecimento via chat, foi verificado que na página 4 da certidão de débitos estaduais apresentada pela licitante BANCO BRADESCO AS consta a informação de que a certidão ali

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 12 de 23



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

referida possuía efeitos de negativa, desse modo, sendo considerada regular a certidão de débitos estaduais apresentada pela licitante BANCO BRADESCO SA.

Além disso, a licitante apresentou, no prazo concedido, novo atestado de capacidade técnica que foi considerado adequado pelo pregoeiro pois continha objeto compatível e pertinente com o objeto da licitação e ainda com quantitativos ajustados as exigências do Edital, desse modo, foi declarada suprida a inabilitação da licitante BANCO BRADESCO SA, utilizando o pregoeiro como fundamento para aceitação de documento posterior o Acórdão 1.211/21 do TCU que admite a inclusão posterior de documentos de habilitação que venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública que não vieram a ser anexado juntamente com os demais por equívoco ou falha.

A licitante COOPERATIVA DE CREDITO POUP.E INV.SICREDI ALIANÇA manifestou interesse recursal na sessão, sendo concedido prazo de 3 dias uteis para apresentação das razões recursais.

Apresentada as razões, a licitante COOPERATIVA DE CREDITO POUP.E INV.SICREDI ALIANÇA alegou que por força do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no art. 3º da lei 8666/93 que propicia a segurança jurídica aos interessados, deve a licitante e a administração atuar em estrita conformidade com o edital, sendo certo que no certame em questão, o edital não previa a possibilidade de aceitação de documento posterior pelo pregoeiro, alegando que o item “observações” do edital, letra “h” aduz expressamente que os documentos exigidos para habilitação consoante do item 9 do edital não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem seu recebimento, **não podendo, ainda, ser remetido posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**

Informa ainda que o edital exigia comprovação de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto no edital, que no caso

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 13 de 23



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

corresponderia à comprovação mínima da emissão de 75.000 boletos anuais e que em nenhum dos atestados apresentados pela recorrida houve a comprovação da respectiva emissão.

Alegou ainda que a documentação de habilitação apresentada pela licitante BANCO BRADESCO SA não continha declarações exigidas pelo edital, demonstrando que a licitante recorrida também deixou de apresentar declarações previstas nos itens 9.7 e 9.8 do edital, quais sejam: Declaração de inexistência de fato impeditivo e a Declaração de inexistência de trabalho infantil.

Ressaltou também o anexo IV “dados do fornecedor” apresentado pela recorrida deixou de indicar dos dados bancários da licitante, bem como não foi anexado documento de identificação de pessoa física.

Por último, informou que os representantes indicados no anexo IV não constam da procuração anexada, portanto não foi demonstrado poderes para assinatura do contrato.

Foi concedido prazo para apresentação de contrarrazões a licitante interessada, sendo que a licitante BANCO BRADESCO SA, empresa classificada em 1º lugar após a fase de lances, apresentou contrarrazões, alegando, em síntese, que cumpre todos os requisitos de habilitação, informa que inabilitar a licitante com fundamento na apresentação posterior de documento seria excesso de formalismo.

Informa que apresentou atestados de capacidade técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Pompeia-SP e pelo Secretário de Finanças do Município de Osasco-SP, o que comprovaria a exigência do item 9.6. do edital.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 14 de 23



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

II – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe a Lei 10.520/02, no inciso XVIII, art. 4º, assim disciplina:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Tendo a sessão ocorrido no dia 13 de setembro de 2022, sendo informado aos licitantes, em sessão, que o prazo recurso iniciava-se no dia posterior a realização da sessão, o prazo recursal se encerrava portando no dia 16 de setembro de 2022. A empresa recorrente encaminhou suas razões de recurso no e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com no dia 16 de setembro de 2022, tendo, desta forma, o recurso sido apresentado TEMPESTIVAMENTE.

III- DA ANÁLISE DOS FATOS

Inicialmente, verifica-se que de fato nenhum dos atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida continham o quantitativo mínimo exigido pelo edital, o qual exigia comprovação de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto no edital que no caso corresponderia **à comprovação mínima da emissão de 75.000 boletos anuais.**

Em que pese o atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Pompeia-SP ter pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação (arrecadação de tributos municipais), o mesmo deixou de informar o quantitativo de 50% exigido no edital, que corresponderia a comprovação de emissão de, pelo menos, 75.000 boletos.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 15 de 23



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

No tocante a aceitação de documento de habilitação após o início da sessão pública é questão polêmica no âmbito das licitações, tendo em vista que o TCU, em alguns acórdãos, vem admitindo a inclusão posterior.

No entanto, o TCE-SP, entidade que orienta e fiscaliza as licitações públicas no âmbito do estado de São Paulo, o qual o município de Morro Agudo está submetido, orienta pela não admissão da inclusão de documento de habilitação posteriormente a abertura da sessão.

Devendo o pregoeiro, observar o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes, de modo a não privilegiar algum deles em desfavor dos demais.

No caso, verifica-se que a licitante BRADESCO SA deixou de cumprir exigências editalícias, não sendo adequado permitir a inclusão posterior de documento quando a todos os demais licitantes foi exigido a inclusão anteriormente ao início da sessão, sob pena de se estar ferindo os Princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

Sobre isso, é válido ressaltar que o edital é expresso no sentido de não admitir a inclusão posterior de documento de habilitação, conforme se observa do item “observações” “letra “h”

h-) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

No mais, observa-se ainda que a recorrida também deixou de anexar na plataforma outros documentos de habilitação, quais sejam: Declaração de inexistência de fato impeditivo prevista no item 9.7. do edital e a Declaração de inexistência de trabalho infantil prevista no item 9.8. do edital, bem como apresentou os dados do fornecedor, que também se configura como documento de habilitação, de forma incompleta, pois deixou de indicar a agência e conta bancária que seriam feitos os pagamentos.

Diante disso, com fundamento no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 16 de 23



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

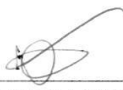
Agindo o Pregoeiro sempre em respeito aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, não se mostra razoável admitir o saneamento de todos os vícios apontados na documentação de habilitação apresentada pela recorrida, ainda que tenha ofertado o menor preço.

Não havendo que se falar em excesso de formalismo, como suscita a recorrida em contrarrazões, sendo certo que a recorrida deveria ter tomado os devidos cuidados ao anexar a documentação de habilitação na plataforma de pregão eletrônico de forma a cumprir as determinações previstas no instrumento convocatório.

IV - DA DECISÃO

Diante do disposto, o Pregoeiro admite o recurso interposto para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, reformando-se a decisão tomada na sessão e, consequentemente, inabilitar a licitante BANCO BRADESCO SA., sendo certo que restou comprovado o descumprimento dos requisitos de habilitação acima expostos pela licitante recorrida. Decisão que submete à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Morro Agudo, 04 de outubro de 2022.


MAURICIO RICARDO BONJOVANI FILHO
Pregoeiro

Archeo
parecer
União
05/10/22

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-00, Caixa Postal 92/96-

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16) 3851-1166- www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 17 de 23

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 056/2022

Processo Administrativo Nº 525/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de itens alimentícios e panificação destinados à Assistência e Secretaria Municipal da Cidadania e outras Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada, conforme descritivo completo neste Termo de Referência. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 14 de Outubro de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 07 de Novembro de 2022, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 11/10/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 18 de 23



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 079/2022

Processo Administrativo Nº 746/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Constitui o objeto deste certame a contratação de empresa especializada em locação de Itens para Decoração de Natal a ser instalada na Praça Matriz de São José, na Rotatória Floriano Rosa, Praça Martinico Prado e no Centro de Lazer Municipal, englobando a instalação, manutenção e desinstalação de todos os itens conforme descrição e especificações constantes deste Edital e Termo de Referência. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 14 de Outubro de 2022. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 26 de Outubro de 2022, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 11/10/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 19 de 23

Extrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 076/2022. Processo Administrativo nº 652/2022. Dispensa de Licitação nº 555/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ITUPEVA LTDA EPP. Objeto: Internação psiquiátrica do paciente A.L. S. F., em atendimentos à determinação judicial. Validade: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 102.420,00. Assinatura: 12/09/2022.

Gestor contratual: Regiane Aparecida Ribeiro de Sousa – responsável pelo expediente da Secretária Municipal da Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 20 de 23

Ratificação



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação e Despesas - Compras

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº 643/2022
Processo Administrativo nº 736/2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, acolhe o parecer jurídico nº **278/2022**, contratação da CPFL, e encaminha o presente processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XXII da lei 8.666/1993, contratação da CPFL para instalação de braços e pétalas de iluminação pública na Avenida João Paulino e Rua Reinaldo Denipoti. Onerará aos cofres públicos o valor total de R\$50.673,41 (cinquenta mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos). Siga para publicação no Diário Oficial do Município e após para empenho.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 11 de outubro de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado - 1626 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone - (16) 3851-1400 - e-mail - administracao@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 21 de 23

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000501/22

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 53

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISSFIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2022/2023, conforme descrito em edital e seus anexos.

Na data de 11 de outubro de 2022, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9571	21/03/2022	Fernanda Hypólito Tomaz	Equipe de Apoio	326.619.728-38	
9571	21/03/2022	Mauricio Ricardo Bonjovani Filho	Pregoeiro	423.302.718-59	

Reuniram-se para dar continuidade a sessão iniciada em 13/09/2022, divulgando o resultado do julgamento do recurso interposto, o qual foi julgado procedente.

MENSAGENS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:00:13)

Sessão iniciada, aguarde.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:01:20)

Bom dia, sessão reiniciada.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:02:15)

Anexo

Julgamento recurso pe 053-2022 - serviços bancários.pdf

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:15:11)

Segue anexo julgamento do recurso interposto devidamente acolhido pela autoridade competente.

De: LIC002 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/10/2022 09:16:49)

Qual será a próxima etapa do processo de licitação?

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:17:45)

Informo que o recurso foi julgado procedente, assim sendo, a decisão do pregoeiro na sessão anterior foi reformada, declarando-se inabilitada a licitante 004.

De: LIC002 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/10/2022 09:19:34)

Como fica a situação do LIC002?

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/10/2022 09:21:36)

Licitante inabilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/10/2022 09:21:36)

Motivo: Deixou de apresentar atestados de capacidade técnica com objeto e quantidade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como deixou de apresentar as declarações previstas nos itens 9.7 e 9.8. do edital.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:22:34)

Vamos passar agora à análise dos documentos de habilitação da licitante 002.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:26:25)

licitante 002 favor enviar proposta reajustada após a fase de lances, informa que a proposta deverá ser enviada presencialmente na sede da prefeitura ou por e-mail no prazo de 24h após o fim da sessão. O e-mail para envio é o seguinte: licitacaomorroagudo@gmail.com

De: LIC002 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/10/2022 09:29:00)

A assinatura da proposta pode ser de forma eletrônica?

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:29:13)

Pode sim

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 11/10/2022 09:32:23)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:44:17)

Não houve intenção de recurso registrada.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:45:19)

A presente sessão será encerrada, a ata da sessão será elaborada e disponibilizada no site da Prefeitura bem como no DOM.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:46:52)

Licitante 002 solicitou o envio impresso dos documentos de habilitação e proposta para fins de finalização do processo licitatório e elaboração do contrato. O envio poderá ser feito pelo correio ou presencialmente no seguinte endereço destinado ao setor de licitação: Praça Martinico Prado, n.º 1626 - Centro - Morro Agudo, CEP: 14640-000.

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:47:27)

Agradeço a participação.

De: LIC002 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/10/2022 09:48:12)

Obrigada. Ótimo feriado para vocês.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:48:50)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 11/10/2022 09:33:16)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 22 de 23



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 11/10/2022 09:33:16)

79.052.122/0001-81

COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INV.SICREDI ALIANÇA

Melhor oferta: R\$ 0,74

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:33:16)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:33:16)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/10/2022 09:43:21)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	BANCO BRADESCO S/A.		Gleise Canela	Inabilitado Deixou de apresentar atestados de capacidade técnica com quantidade mínima exigida no edital, bem como deixou de apresentar as declarações previstas nos itens 9.7 e 9.8. do edital, conforme detalhado no julgamento do recurso.
	BANCO SANTANDER		Fernando dos Santos Melo	Apto à Negociação
	COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INV.SICREDI ALIANÇA		DANILO LOURENCO DE CARVALHO	Habilitado
	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO AL		DANILO LOURENÇO DE CARVALHO	Apto à Negociação

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		COOPERATIVA DE CREDITO POUP E INV.SICREDI ALIANÇA CNPJ: 79.052.122/0001-81 Rua Espírito Santo, 991, Centro Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000				
1	061.001.057	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISSFIXO E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE BOLETOS DO EXERCÍCIO DE 2022/2023 Total do Proponente	UNI	150000	0,74	111.000,00 111.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1302

Página 23 de 23



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações

Fernanda Hypólito Tomaz
CPF.: 326.619.728-38
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 9571 DE 21/03/2022

Maurício Ricardo Bonjovani Filho
CPF.: 423.302.718-59
RG.:
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 9571 DE 21/03/2022